

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

#### PERÍODO DE PROPOSTAS

De **04/06/2024** às **8h** Até **06/06/2024** às **17h** 

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail <u>licitacao@buerarema.ba.gov.br</u> até o dia 06/06/2024 às 17:00 h.

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Edital na íntegra no site: http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbuerarema/licitacoes.

Buerarema. 03/06/2024 – Patrícia Oliveira de Jesus – Agente de Contratação.



## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
- 1.1. O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP PÚBLICO E SERVIÇOS INTRANET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de link dedicado de internet, com IP Público, tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 400 Megas, sendo:  100 Megas para atender a Secretaria de Administração;  100 Megas para atender a Secretaria de Educação;  100 Megas para atender a Secretaria de Saúde;  100 Megas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.	MÊS	07	R\$ 4.124,57	R\$ 28.871,99

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará apenas com o envio efetivo da proposta de preços e dos documentos de habilitação solicitados em edital.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender a todas as exigências previstas no presente Edital.



- 2.1.2. O fornecedor é o responsável pelo envio correto do e-mail não cabendo a esta Municipalidade qualquer responsabilidade por erro no envio, erro na digitação do e-mail, entre outros.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



# 3. HABILITAÇÃO:

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, elencados a seguir, serão solicitados do fornecedor com a proposta que contiver o menor preço.
- 3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 3.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
- 3.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 3.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 3.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 3.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 3.2.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 3.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 3.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### 4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a análise das propostas, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 4.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.3. Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 4.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 4.5. Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 5. SANÇÕES:

- 5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, guais sejam:
- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 5.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 6.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

#### 7. ANEXOS

- 7.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.1.1. ANEXO I Documentação Exigida para Habilitação
- 7.1.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 7.1.3. ANEXOIII Modelo de Proposta de Preços;
- 7.1.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato.
- 7.15. ANEXO V Modelo de Declaração Conjunta

Buerarema, 03 de Abril de 2024

Isaac José dos Santos Neto Secretário de Planejamento



#### ANEXO I

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

# 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial na respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de exercício de atividade que necessite de autorização, registro ou concessão: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do ato normativo pelo qual é regido.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.
- 1.9. Cópia dos documentos pessoais dos sócios.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

# 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

# 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



#### **ANEXO II**

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)
- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de link dedicado de internet, com IP Público, tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 400 Megas, sendo:  100 Megas para atender a Secretaria de Administração;  100 Megas para atender a Secretaria de Educação;  100 Megas para atender a Secretaria de Saúde;  100 Megas para atender a Secretaria de Saúde;  100 Megas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.	MÊS	07	R\$ 4.124,57	R\$ 28.871,99

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 549/2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de fornecimento de link de internet.

# JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO

- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.871,99 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)



A presente solicitação de contratação tem por justificativa manter a execução dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Buerarema e suas Secretarias e setores com qualidade e eficiência, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades. O objetivo é contratar a melhor proposta, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sendo que licitar é a regra.

2.2 O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições e empresas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Atendendo o art. 5º da Lei 14.133/2021, o serviço solicitado destina-se a suprir as demandas do órgão para com seus servidores quanto à implementação, acompanhamento e execução das ações da entidade por necessidade do serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais. O objeto incorpora-se em um só grupo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em razão da economicidade de escala, eficiência e racionalização de custos. 3.2 Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.144/2021.

3.3 No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade ambiental, a contratação ora pretendida contribui na priorização da adoção de documentos na forma eletrônica, reduzindo cópias e impressões em papel e utilizando softwares e/ou aplicativos para os serviços contratados, nos quais os documentos serão gerados e mantidos em sua forma digital com recursos tecnológicos de segurança da informação (art. 144 da Lei nº 14.133/2021). Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea "d" e "f" da Lei nº 14.133/21)

## 4.1. Obrigações e responsabilidades comuns da Contratada e da Contratante

- 4.1.1. Executar testes em conjunto quando da ativação dos serviços pela CONTRATADA.
- 4.1.2. Ressarcir custos de reparação de equipamento e ou de instalação da outra Parte, quando causados comprovadamente e a qualquer tempo por representante da Parte reclamada, nas fases de pré-instalação, instalação, operação e desativação do serviço contratado.



- 4.1.3. Assumir, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a responsabilidade perante a outra Parte por toda perda, dano direto e despesa comprovada na forma da lei, resultantes de conduta ou omissão culposa e ou dolosa, seja de empregado, preposto, agente ou terceiro contratado, durante a execução deste acordo, observado o disposto no item 4.1.4
- 4.1.4. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, a responsabilidade prevista neste Contrato, limitar-se-á a dano direto, comprovado pela Parte prejudicada, excluídos eventual dano indireto, força maior, caso fortuito, insucesso comercial e lucros cessantes.
- 4.1.5. Notificar a outra Parte quando afetada por caso fortuito ou força maior que interfira na prestação do serviço, informando sobre a extensão do fato e sobre o prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou atrasará o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 4.1.6. Notificar a outra Parte quando estiverem cessados os efeitos de caso fortuito ou força maior, restabelecendo a situação original deste Contrato.
- 4.1.7. Cumprir todas as demais respectivas obrigações e responsabilidades não afetadas por caso fortuito ou força maior, quando estes casos prejudiquem apenas parcialmente a execução das obrigações deste Contrato.
- 4.1.8. Respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e ou de fornecedores, e informar de imediato qualquer violação de que venha a ter conhecimento.
- 4.1.9. Utilizar o nome, a marca, o logotipo, o símbolo do respectivo titular, somente por meio de consentimento, sempre por escrito, da outra Parte.

# 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa pelos serviços executados, zelando pela qualidade de sua execução.
- 4.2.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações deste termo de referência.
- 4.2.3 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.
- 4.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.2.5 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes contratadas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



- 4.2.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.2.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação
- que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.2.9 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.2.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.2.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.2.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.2.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais.
- 4.2.14. Realizar no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, estudo de viabilidade e disponibilidade de rede para confirmar a possibilidade da prestação de quaisquer dos serviços a serem contratados.
- 4.2.15. Prover a conectividade à Internet, respeitando as características definidas no plano de serviços para a modalidade escolhida pela CONTRATANTE.
- 4.2.16. Atender a solicitações da CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e ou respondendo reclamações sobre o(s) serviço(s) contratado(s).
- 4.2.17. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE.
- 4.2.18. A CONTRATADA fica isenta da responsabilidade nos casos em que houver decisão judicial que determine a quebra de sigilo dos serviços prestados.
- 4.2.19. Corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro da CONTRATANTE junto a Central de Atendimento, qualquer falha, anormalidade e ou irregularidade na rede de serviços utilizada na prestação do(s) serviço(s), até a interface, sem ônus para a CONTRATANTE quando esta estiver isenta de responsabilidade, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE. O prazo de recuperação pode ser alterado mediante acordo entre as Partes, sendo reconhecido por manifestação e ou agendamento de atividade.
- 4.2.20. Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a necessidade de intervenção nos meios de transmissão e ou substituição de equipamentos próprios, sem ônus para a CONTRATANTE, que afetem a continuidade da prestação do(s)



serviço(s) contratado(s). O prazo de 7 (sete) dias pode ser alterado mediante prévio acordo entre as Partes.

- 4.2.21. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de modificações nas especificações técnicas dos serviços, mudança(s) ou extinção do plano de serviço(s) ou promoções, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida neste contrato.
- 4.2.22. Avisar a CONTRATANTE, com antecedência mínima prevista pela legislação sobre a suspensão do(s) serviço(s) em razão de pendência de pagamento.
- 4.2.23. Providenciar a reativação do serviço suspenso em até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação do pagamento.
- 4.2.24. Disponibilizar ferramenta web no ambiente Internet para acesso da CONTRATANTE, mediante uso de conta-login e senha, para consulta de informações referente ao(s) serviço(s) contratado(s).
- 4.2.25. Fornecer à CONTRATANTE velocidade de conexão conforme plano de serviços contratado, cujo desempenho estará condicionado a disponibilidade momentânea de todos os meios alocados pelos diversos provedores da Internet em cada conexão utilizada.
- 4.2.26. Prestar adequadamente o serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, em especial com a regulamentação do Serviço de Comunicação Multimídia.
- 4.2.27 Providenciar a remoção e recolhimento dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento de data e horário, após cancelamento ou encerramento da prestação do serviço.
- 4.2.28. Atender a(s) solicitação(ões), da CONTRATANTE, de suspensão temporária da prestação do(s) serviço(s) conforme a regulamentação.

# 4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.3.1. Permitir o acesso físico de representante(s) da CONTRATADA, devidamente identificados, à(s) dependência(s) sob sua responsabilidade, incluindo a àquelas relacionadas com o condomínio, garantindo livre exercício das atividades de instalação, manutenção e conservação de equipamentos da CONTRATADA, bem como a fiscalização das quantidades do(s) serviço(s) em operação e em cobrança.
- 4.3.2. Permitir o acesso físico de representante(s) da CONTRATADA, devidamente identificados, para o exercício de vistoria do serviço diante a suspeita de uso indevido.
- 4.3.3. Prover, instalar e manter a infraestrutura interna necessária ao(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no site da CONTRATADA, incluindo a configuração de equipamentos de rede interna.
- 4.3.4. Aceitar tacitamente a data e o resultado dos testes dos serviços de ativação, para todos os efeitos previstos neste contrato, quando da impossibilidade de participação ou ausência naqueles testes, com inobservância do subitem 4.1.1.
- 4.3.5. Comunicar à CONTRATADA, através da Central de Atendimento ao Cliente, quaisquer anomalias e ou irregularidades observadas nos serviços contratados.
- 4.3.6. Cumprir prazos e condições contidas nos documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA em decorrência da prestação do(s) serviço(s).



- 4.3.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelos efeitos causados por prática de qualquer ilícito civil, criminal e ou administrativo, por acessos não autorizados a equipamentos e sistemas de informática ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, arquivos de dados ou programas
- 4.3.8. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela utilização do(s) serviço(s) apenas para os fins aos quais se prestam, evitando prática, por pessoal próprio ou terceirizado, nos meios de transmissão e equipamentos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, incluindo mas não se limitando a:
- a) Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.
- b) Alteração e ou destruição de quaisquer dados de outros usuários conectados à rede Internet.
- c) Uso dos serviços como ferramenta para praticar ato ilícito ou em auxílio a qualquer meio ilegal.
- d) Colocar, copiar, transmitir ou retransmitir material ilegal ou que ofenda a moral e os bons costumes.
- 4.3.9. Não comercializar, ceder, compartilhar ou revender o(s) serviço(s) contratado(s), ou parte deste(s), a terceiros.
- 4.3.10. Isentar a CONTRATADA de responsabilidade, por acessos sem autorização a equipamentos e sistemas de informática ou pela prática de quaisquer ilícitos civis, criminais e ou administrativos, bem como por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, de arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações de propriedade da CONTRATANTE.
- 4.3.11. Manter íntegros os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, vedada quaisquer alterações físicas e ou lógicas, sob pena de indenização, ressarcimento pelos danos causados ou rescisão do presente contrato.
- 4.3.12. A responsabilidade da CONTRATANTE pela guarda e integridade dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato se estende até o momento da remoção, recolhimento ou entrega dos mesmos à CONTRATADA.
- 4.3.13. É vedada a remoção dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA do local original de instalação, bem como qualquer tentativa de violação ou mudança de características técnicas.
- 4.3.14. Nos casos de furto, roubo, extravio ou dano nos equipamentos da CONTRATADA, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência da CONTRATANTE, esta arcará com os custos de reposição dos equipamentos conforme valores disponíveis no site ou mediante consulta junto a Central de Atendimento da CONTRATADA.
- 4.3.15. Garantir, após o cancelamento ou encerramento da prestação do serviço, o acesso físico as suas dependências para que a CONTRATADA proceda a retirada dos equipamentos e outros recursos de rede.
- 4.3.16. Manter dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA e perante as entidades reguladoras da Internet no Brasil, este quando aplicável.
- 4.3.17. Manter registros de conexão que identifiquem o usuário do endereço IP fornecido pela CONTRATADA, nos casos de redistribuição.
- 4.3.18. Preservar dados e ou restrições de acesso, considerando que a prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA exclui o fornecimento de mecanismos adicionais de segurança lógica de rede, filtros ou priorização de pacotes.



- 4.3.19. Responder aos órgãos reguladores da Internet no Brasil e ou a terceiros, responsabilizando-se pelas consequências oriundas da utilização do endereço IP e por incidentes de segurança de rede, inclusive com a implementação de correções em sistemas, guando necessário.
- 4.3.20. Comunicar à Central de Atendimento da CONTRATADA, imediatamente, qualquer anomalia e ou irregularidade observada no desempenho do(s) serviço(s) contratado(s), utilizando os canais especificados no item 12.11.
- 4.3.21. Realizar a conexão do(s) serviço(s) contratado(s) somente com outros serviços de telecomunicações que estejam em conformidade e em observância com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações Anatel e ou outras entidades competentes.
- 4.3.22. Conectar aos equipamentos da CONTRATADA, equipamentos com certificação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações Anatel, sempre que exigida.
- 4.3.23. Responsabilizar-se por eventual infração ao direito de uso de softwares e programas protegidos por marcas e patentes, respondendo por qualquer indenização devida e ou reclamação sobre utilização inadequada de produto protegido.
- 4.3.24. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.3.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 4.3.26. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 4.3.27. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 4.3.28. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 4.3.29. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.3.30. A Prefeitura Municipal de Buerarema poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.3.31. Fornecer ao Contratado e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3.32. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a realização do serviço deste Termo de Referência por meio de colaborador responsável.
- 4.3.33. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 4.3.34. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Prefeitura Municipal de Buerarema terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

# 5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133/2021.

# 6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, da Lei n° 14.133/2021)

- 6.1 A presente aquisição dar-se-á por meio do envio da proposta de preços e documentos de habilitação para o e-mail licitação@buerarema.ba.gov.br.
- 6.2 Poderão participar as interessadas estabelecidas no país, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.
- 6.3 O presente Termo de Referência será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 6.4 O critério de julgamento da presente contratação é o MENOR PREÇO.
- 6.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.
- 6.6 Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 6.6.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 6.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);
- 6.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.5 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;
- 6.6.6 Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;



- 6.6.7 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.6.8 Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de Buerarema ou membro de seus Conselhos;
- 6.6.9 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;
- 6.6.10 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;
- 6.7 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.
- 6.8 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Todos os serviços prestados serão cobrados mensalmente, através da respectiva nota fiscal / fatura, com demonstrativo contendo a relação atualizada de todos os serviços contratados e o respectivo documento de cobrança. O pagamento ratifica concordância com o rol de serviços cobrados pela CONTRATADA.
- 7.2. A nota fiscal / fatura mensal será encaminhada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data de vencimento.
- 7.3. Esclarecimentos adicionais sobre os valores e serviços faturados poderão ser obtidos via Central de Atendimento ou no local indicado pela CONTRATADA.
- 7.4. Não havendo o pagamento da fatura, nem a contestação do débito por parte da CONTRATANTE junto a Central de Atendimento da CONTRATADA, será encaminhado aviso de cobrança alertando da existência de débito vencido, encargos moratórios aplicáveis e prazos para suspensão e encerramento dos serviços.
- 7.5. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela CONTRATANTE de acordo com as instruções constantes no documento de cobrança, sem isenção da responsabilidade de pagamento pela impossibilidade do recebimento da nota fiscalfatura no prazo previsto.
- 7.6. A data de vencimento para cobrança pelos serviços prestados, obedecerão às opções registradas pela CONTRATANTE no momento da contratação do(s) serviço(s).
- 7.7. O período de medição, para fins de faturamento e de cobrança dos serviços contratados, inicia na data de ativação constante na ficha de ativação, com cálculo *pró-rata die* quando cabível, em função da escolha da data de vencimento pela CONTRATANTE.
- 7.8. Na ocasião da apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões negativas, atualizadas e válidas mantendo as condições de habilitação nos termos da Lei nº 14133/21.



- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura a CONTRATANTE deverá certificar todas as certidões negativas, atualizadas e válidas mantendo as condições de habilitação nos termos da Lei nº 14133/21.
- 7.10. Em relação ao pagamento, ocorrerá a retenção do IRRF, conforme Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal.

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- d) Multa:



- I) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:
- II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. DAS EMPRESAS MEI/ME/EPP

9.1. Em relação ao benefício do art. 48, §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse da Prefeitura Municipal de Buerarema em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito de sua abrangência, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

#### 10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1 A presente contratação possui fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todas as informações serão por meio do e-mail <u>licitação@buerarema.ba.gov.br.</u>
- 11.2 É facultado a Prefeitura Municipal de Buerarema, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no tempo oportuno.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Buerarema se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente contratação direta (dispensa de licitação).
- 11.4 Fica eleito o Foro Central da Comarca Buerarema, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Termo de Referência.
- 11.5 Pedidos de informações e/ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br">licitacao@buerarema.ba.gov.br</a>



# 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Poder: 2 Poder Executivo
- b) Órgão: 2 Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- a) Poder: 2 Poder Executivo
- b) Órgão: 3 Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 Secretaria de Saúde
  - 020802 Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
  - 2.040 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
  - 2.042 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
  - 2.043 Manutenção das Ações do Bloco do MAC
  - 2.044 Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos
  - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
  - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
  - 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- a) Poder: 2 Poder Executivo
- b) Órgão: 4 Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 Secretaria de Educação
  - 020502 Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
  - 2.019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
  - 2.020 Manutenção das Ações do Ensino Infantil



## 2.023 - Manutenção das Ações do EJA

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos
  - 15400000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
  - 15500000 Transferência do Salário Educação
  - 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
- a) Poder: 2 Poder Executivo
- b) Órgão: 5 Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 020702 Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 2.026 Manutenção do Conselho Tutelar
  - 2.056 Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
  - 2.058 Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda
  - 2.027 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
  - 2.028 Manutenção das Ações dos Programas
  - 2.029 Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
  - 2.030 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
  - 2.031 Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão
  - 2.050 Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
  - 16600000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
  - 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Isaac José dos Santos Neto – Secretário de Administração Interino

Thaiane Santos Pereira Oliveira – Secretária de Educação

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida – Secretária de Saúde

Wellington dos Santos Costa – Secretário de Desenvolvimento Social



#### **ANEXO III**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de internet, com IP Público, tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 400 Megas, sendo:  100 Megas para atender a Secretaria de Administração;  100 Megas para atender a Secretaria de Educação;  100 Megas para atender a Secretaria de Saúde;  100 Megas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.	MÊS	07		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

. de de	

Assinatura do Representante Legal da Licitante



#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxx, no xxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx, expedida xxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx e, domiciliado em xxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, a sequir denominada simplesmente CONTRATADA, estão juntos e acertados para celebrarem o presente contrato de prestação de serviços, referente Dispensa de Licitação nº 004/2024, com base no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O CONTRATADO se obriga ao fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet, conforme termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**: O objeto deste contrato será executado conforme especificado no termo de referência.



CLÁUSULA	TERCEIRA - DO	PREÇO E	CONDIÇÕES	DE	PAGAMENTO:	Dá-se	a este	contrato	0	valor	global	de
R\$	, valor este pa	ago em paro	cela mensais no	valo	r de R\$	_ (	_).					

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de prestação dos serviços contratados será até 31/12/2024 a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

- a) Poder: 2 Poder Executivo
- b) Órgão: 2 Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- a) Poder: 2 Poder Executivo
- b) Órgão: 3 Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 Secretaria de Saúde
  - 020802 Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
  - 2.040 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
  - 2.042 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
  - 2.043 Manutenção das Ações do Bloco do MAC
  - 2.044 Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



- a) Poder: 2 Poder Executivo
- b) Órgão: 4 Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 Secretaria de Educação
  - 020502 Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
  - 2.019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
  - 2.020 Manutenção das Ações do Ensino Infantil
  - 2.023 Manutenção das Ações do EJA
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos
  - 15400000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
  - 15500000 Transferência do Salário Educação
  - 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
- a) Poder: 2 Poder Executivo
- b) Órgão: 5 Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 020702 Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 2.026 Manutenção do Conselho Tutelar
  - 2.056 Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
  - 2.058 Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda
  - 2.027 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
  - 2.028 Manutenção das Ações dos Programas
  - 2.029 Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
  - 2.030 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
  - 2.031 Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão
  - 2.050 Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
  - 16600000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
  - 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social



**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:** Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS:** Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:** O Foro do presente contrato será o da Comarca de Buerarema/BA, ficando excluído qualquer outro.

Buerarema, xxxxxxxxx

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira Prefeito Contratante xxxxxxxxxxxxxx Empresa Contratada Contratada

Thaiane Santos Pereira Oliveira Secretária de Educação Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida Secretária de Saúde Fundo Municipal de Saúde



Wellington dos Santos Costa Secretário de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:



#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nome da empresa, CNPJ nº xxxxx, sediada no endereço xxxxxx, por intermédio do seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx e do CPF/MF xxxxxxx, declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE: Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL: Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PcD: Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Cidade, xxxxxxxxxxx	
	Assinatura do Representante Legal da Licitante